



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 808/96-PMM.

CONSIDERA-SE DE UTILIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ, O CENTRO CULTURAL
BRASIL EUROPA-CEBF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA,
NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O CENTRO CULTURAL BRASIL EUROPA-CEBF.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 05 DE AGOSTO
DE 1.996.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

*Recebi cópia
08/08/96
M.D.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

MRGL/96